

07	APURAMENTO DO LUCRO TRIBUTÁVEL		
	RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	701	97, 292, 74
	Variações patrimoniais positivas não refletidas no resultado líquido do período (art.º 21.º) e quota-parte do subsídio respeitante a ativos não correntes, não depreciáveis/não amortizáveis [art.º 22.º n.º 1, al. b) a al. d)]	702	0, 00
	Variações patrimoniais positivas (regime transitório previsto no art.º 5.º, n.ºs 1, 5 e 6 do DL n.º 159/2009, de 13/7)	703	0,00
	Variações patrimoniais negativas não refletidas no resultado líquido do período (art.º 24.º)	704	0,00
	Variações patrimoniais negativas (regime transitório previsto no art.º 5.º, n.ºs 1, 5 e 6 do DL n.º 159/2009, de 13/7)	705	0,00
	Alteração do regime fiscal dos contratos de construção (correções positivas)	706	0,00
	Alteração do regime fiscal dos contratos de construção (correções negativas)	707	0, 00
	SOMA (campos 701 + 702 + 703 - 704 - 705 + 708 - 707)	708	97. 292, 74
	Matéria coletável / lucro tributável imputado por sociedades transparentes, ACE ou AEIE (art.º 6.º)	709	0,00
	Correções relativas a periodos de tributação anteriores (art.º 18.º, n.º 2)	710	9, 00
	Vendas e prestações de serviços com pagamento diferido: diferença entre a quantia nominal da contraprestação e o justo valor (art.º 18.º, n.º 5)	711	0, 00
	Gastos referentes a inventários e a fornecimentos e serviços externos com pagamento diferido: gastos de juros (art.º 18.º, n.º 5)	782	0,00
1	Anulação dos efeitos do método da equivalência patrimonial e do método de consolidação proporcional no caso de empreendimentos conjuntos que sejam sujeitos passivos de IRC (art.º 18.º n.º 8)	712	0,00
	Ajustamentos não dedutíveis decorrentes da aplicação do justo valor (art.º 18.º, n.º 9)	713	0,00
1	Pagamentos com base em ações (art.º 18.º, n.º 11)	714	0,00
	Gastos de beneficios de cessação de emprego, beneficios de reforma e outros beneficios pós emprego ou a longo prazo dos empregados (art.º 18.º n.º 12)	715	1, 420, 00
	Gastos suportados com a transmissão onerosa de partes de capital (ex-art.º 23.º, n.ºs 3, 4 e 1.º parte do n.º 5)	717	0,00
	Provisões não dedutíveis ou para além dos limites legais (art.ºs 19.º, n.º 4 e 39.º) e perdas por imparidade fiscalmente	721	0,00
	não dedutiveis de ativos financeiros IRC, incluindo as tributações autónomas, e outros impostos que direta ou indiretamente incidam sobre os lucros [art.º	724	0,00
-	23.°-A, n.° 1, al. a)] Impostos diferidos [art.º 23.º-A, n.º 1, al. a)]	725	3. 943, 27
	Despesas não documentadas [art.*23.*-A, n.*1, al. b)]	716	32, 50
	Encargos não devidamente documentados [art.º 23.º-A, n.º 1, al. c)]	731	0,00
	Encargos evidenciados em documentos emitidos por sujeitos passivos com NIF inexistente ou inválido ou por sujeitos passivos cessados oficiosamente [art.º 23.º -A, n.º 1, al. c)]	726	0,00
	passivos cessados oficiosamente [art. * 23.* -A, n.* 1, al. c)] Despesas ilicitas [art. * 23.* -A, n.* 1, al. d)]	783	750, 00
	Multas, coimas e demais encargos, incluindo juros compensatórios e moratórios, pela prática de infrações [art.º 23.º -A, n.º 1, al. e.]]	728	540, 00
	Impostos, taxas e outros tributos que incidam sobre terceiros que o sujeito passivo não esteja legalmente autorizado a	727	0,00
CER	suportar [art.º 23.º -A, n.º 1 , al. f)] Indemnizações por eventos seguráveis [art,º 23.º -A, n.º 1, al. g)]	729	0,00
ESC	Ajudas de custo e encargos com compensação pela deslocação em viatura própria do trabalhador [art.º 23.º -A. n.º 1, al. h)]	730	6, 04
ACRES	Encargos com o aluguer de viaturas sem condutor [art.º 23.º -A, n.º 1, al. i)]	732	0,04
4	Encargos com combustiveis [art ° 23 ° -A. n ° 1, al. i)]	733	0,00
	Encargos relativos a barcos de recreio e aeronaves de passageiros (art.º 23.º -A, n.º 1, al. k)]	784	0,00
	Juros e outras formas de remuneração de suprimentos e empréstimos feitos pelos sócios à sociedade [art.º 23.º-A, n.º 1, al. m)]	734	0,00
	Gastos não dedutiveis relativos à participação nos lucros por membros dos órgãos sociais [art.º 23.º -A, n.º 1, al. o)]	100551/10	:88700100
		735	0,00
	Contribuição sobre o setor bancário (art.º 23.º -A, n.º 1, al. p)]	780	0,00
	Contribuição extraordinária sobre o setor energético [art.º 23.º-A, n.º 1, al. q)]	785	0,00
	Importâncias pagas ou devidas a entidades não residentes sujeitas a um regime fiscal privilegiado (art.º 23.º -A, n.º 1, al. r) e n.º 7]	746	0,00
	50% de outras perdas relativas a partes de capital ou outras componentes de capital próprio (ex-art º 45.º, n.º 3, parte final) Outras perdas relativas a instrumentos de capital próprio e gastos suportados com a transmissão onerosa de instrumentos	737	0,00
	de capital próprio de entidades não residentes sujeitas a um regime fiscal privilegiado (art.º 23.º -A, n.ºs.2 e 3). Perdas por imparidade em inventários para além dos limites legais (art.º 28.º) e em créditos não fiscalmente dedutiveis.	786	0,00
	ou para além dos limites legais (art °s 28.º -A a 28.º -C) Perdas por imparidade de ativos não correntes (art.º 31.º -B) e depreciações e amortizações (art.º 34.º, n.º 1), não	718	0,00
	aceites como gastos 40% do aumento das depreciações dos ativos fixos tangiveis em resultado de reavaliação fiscal (art.º 15.º, n.º 2 do DR	719	0,00
	25/2009, de 14/9)	720	0,00
	Créditos incobráveis não aceites como gastos (art.º 41.º)	722	0,00
	Realizações de utilidade social não dedutíveis (art.º 43.º)	723	0,00
	Menos-valias contabilisticas	736	0,00
	Mais-valia fiscal resultante de mudanças no modelo de valorização [art.º 46.º, n.º 5, al. b)]	738	0,00
=	Diferença positiva entre as mais-valias e as menos-valias fiscais sem intenção de reinvestimento (art.º 46.º)	739	0,00
	50% da diferença positiva entre as mais-valias e as menos-valias fiscais com intenção expressa de reinvestimento (art.º 48.º, n.º 1)	740	0,00
	Acréscimos por não reinvestimento ou pela não manutenção dos ativos na titularidade do adquirente (art.º 48.º, n.º 6)	741	0,00

07	APURAMENTO DO LUCRO TRIBUTÁVEL (cont.)		
3	Mais-valias fiscais - regime transitório [art.º 7, n.º 7, al. b) da Lei n.º 30-G/2000, de 29/12 e art.º 32.º, n.º 8 da Lei n.º 109-B/2001, de 27/12]	742	0, 00
	Correções relativas a instrumentos financeiros derivados (art.º 49.º)	743	0, 00
- 6	Prejuízos de estabelecimentos estáveis situados fora do território português (art.º 54.º -A)	787	0, 00
	Correções relativas a preços de transferência (art.º 63.º, n.º 8)	744	0, 00
	Diferença positiva entre o valor patrimonial tributário definitivo do imóvel e o valor constante do contrato [art.º 64.º, n.º 3 al. a)]	745	0,00
	Imputação de rendimentos de entidades não residentes sujeitas a um regime fiscal privilegiado (art.º 66.º)	747	0, 00
(cont.)	Limitação à dedutibilidade de gastos de financiamento líquidos (art.º 67.º)	748	0,00
EK	Correções nos casos de crédito de imposto por dupla tributação jurídica internacional (art.º 68.º, n.º 1)	749	0,00
200	Correções nos casos de crédito de imposto por dupla tributação econômica internacional (art.º 68.º, n.º 3)	788	0, 0
ACKESCEK	Correções resultantes da opção pelo regime especial aplicável às fusões, cisões, entradas de ativos e permutas de partes sociais (art.ºs 74.º, 76.º e 77.º)	750	0.00
1	Transferincia de residência: afetação de elementos patrimoniais a estabelecimento estável shuado fora do território português, cessação da atividade ou transferência de elementos patrimoniais de estabelecimento estável situado en território português, saldo positivo referenten aos elementos patrimoniais transferidos para outro Estado membro da UE ou de EEE o uvietos a estabelecimento estavel al situado (art. % 3.7, % 4.5 % 5.4 % 4.7 % 1.1).	789	0.00
8	memor da UE ou do EEE ou alettes a establescemento estavel al situado jartiis 63.º 64 * 6 54 * 4, 6 * 11.º Transferência de residência, alstação de elementos potiminonias à establescemento estável situado foira do território português, cessação da atividade ou transferência de elementos patrimoniais de estabeleccimento estável situado em território português, sado positivo referente aos elementos patrimoniais transferádos para poises fora da UE ou do EEE ou afebros a estabelecimento estável situado em território português.	790	0,00
3	da UE ou do EEE ou afetos a estabelecimento esciver al atuado (art.% 83.°, 84.° e 54.°A. n.° 11) Donativos não previstos ou além dos limites legais (art.% 62.°, 62.°-A e 62.°-B do EBF)	751	0.00
3	Encargos financeiros não dedutíveis (ex-art.º 32.º, n.º 2 do EBF)	779	5,25,5
3	arranged interior rate described (as arranged in a constant	703800	0,00
	DOMA - TOO TOO	752	0,00
-	SOMA (campos 708 a 752) Despesas ou encargos de projeção económica plurianual contabilizados como gasto na vigência do POC e ainda não	753	840, 00
3	aceites fiscalmente [art.º 22.º al. f) do DR 25/2009, de 14/9]	754	0, 0
3	Prejuizo fiscal imputado por ACE ou AEIE (art.º 6.º)	755	0, 0
	Correções relativas a períodos de tributação anteriores (art.º 18.º, n.º 2)	756	0,0
	Vendas e prestações de serviços com pagamento diferido: rédito de juros (art.º 18.º, n.º 5)	757	0,0
	Gastos referentes a inventários e a fornecimentos e serviços externos com pagamento diferido: diferença entre a quantia nominal da contraprestação e o justo valor (art.º 18.º, n.º 5)	791	0,0
	Anulação dos efeitos do método da equivalência patrimonial e do método de consolidação proporcional no caso de empreendimentos conjuntos que sejam sujeitos passivos de IRC (art. º 18.º, n.º 8)	758	0, 0
-	Ajustamentos não tributáveis decorrentes da aplicação do justo valor (art.º 18.º, n.º 9)	759	0,0
	Pagamentos com base em ações (art º 18 º, n.º 11)	760	0,0
	Pagamento ou colocação à disposição dos beneficiários de beneficios de cessação de emprego, beneficios de reforma e outros beneficios pós emprego ou a longo prazo dos empregados (art.º 18.º n.º 12)	761	0,0
	Reversão de perdas por imparidade tributadas (art.ºs 28 º, n.º 3 e 28 º-A, n.º 3)	762	0,0
1	Depreciações e amortizações tributadas em períodos de tributação anteriores (art.º 20.º do DR 25/2009, de 14/9)	763	0,0
3	Perdas por imparidade tributadas em periodos de tributação anteriores (art.ºs 28.º, 28.º -A, n.º 1 e 31.º -B, n.º 7)	781	0.0
	Reversão de provisões tributadas (art °s 19.º n.º 4 e 39.º n.º 4)	764	0, 0
e i	Restituição de impostos não dedutíveis e excesso da estimativa para impostos	765	0,0
ZIZ	Impostos diferidos (art.º 23.º -A, n.º 1, al. a)]	766	4, 320, 7
DEDUZIK	Wilders Control of the Control of th	14000000	200000000000000000000000000000000000000
S C	Gasto fiscal relativo a ativos intangíveis, propriedades de investimento e ativos biológicos não consumíveis (art.º 45.º -A)	792	0, 0
•	Mais-valias contabilisticas 50% da menos-valia fiscal resultante de mudanças no modelo de valorização (art.º 46.º, n.º 5.º, ai. b) e ex-art.º 45.º, n.º 3, parte final) e 50% da	767	0, 0
	diferença negativa entre as mais e as menos-valias fiscais de partes de capital ou outras componentes do capital próprio (ex-art.º 45.º, n.º 3, 1.º parte)	768	0, 0
	Diferença negativa entre as mais-valias e as menos-valias fiscais (art.º 46.º)	769	0, 0
	Correções relativas a instrumentos financeiros derivados (art.º 49.º)	770	0, 0
	50% dos rendimentos de patentes e outros direitos de propriedade industrial (art.º 50.º -A)	793	0,0
	Eliminação da dupla tributação económica de lucros e reservas distribuidos (art.ºs 51.º e 51.º -D)	771	0, 0
3	Lucros de estabelecimentos estáveis situados fora do território português (art.º 54.º -A)	794	0,0
	Correção pelo adquirente do imóvel quando adota o valor patrimonial tributário definitivo para a determinação do resultado tributável na respetiva transmissão [art.º 64.º, n.º 3, al. b]]	772	0,0
	Reporte dos gastos de financiamento líquidos de periodos de tributação anteriores (art.º 67.º)	795	0,0
	Correções resultantes da opção pelo regime especial aplicável às fusões, cisões, entradas de ativos e permutas das partes sociais (art.ºs 74.º. 76.º e 77.º)	773	0, 0
	parties SOCialis (aft."5 /4.", /0." e /7.") Transferência de residência, aletação de elementos patrimoniais a estabelecimento estável situado fora do tentitorio português, cessação da atividade ou transferência de elementos patrimoniais de estabelecimento estável situado em territorio português, salso negativo referente aos elementos patrimoniais transferidos para fora do tentitorio português ou afelios a estabelecimento estável al situado (art."s 83.", 84." e 54."-A. n." 11)	796	0,0
	portugués ou afetos a estabelecimento estavel al situado (art.ºs 83.º, 84.º e 54.º-A, n.º 11) Beneficios fiscais	774	40, 0
		775	
	SOMA (campos 754 a 775)	100000	0, 0 4, 360, 75
	\$250,000,000 (1,000,000,000,000,000,000,000,000,000,0	776	4, 360, 75 3, 520, 75
- 7	PREJUIZO PARA EFEITOS FISCAIS (Se 776 > 753)	777	

80		200		MEG	IMES DE TAXA			Diver-	*****	
8.1	REGIMES DE REDUÇÃO DE TA	XA	Officially a street					ASS	INALAF OM X	TAXAS DE TRIBUTAÇÃO
	Estabelecimentos de ensino partic	cular (ex-ar	t.º 56.º do EBF)					242		20%
	Beneficios relativos à interioridade	ex-art.º 4	3.º do EBF)					245	ē.	10% / 15%
	Antigo Estatuto Fiscal Cooperativo	o (art.º 7.º,	n.° 3 da Lei n.° 85/98,	de 16/	12)			248	è	20%
	Entidades licenciadas na Zona Fra	anca da Ma	adeira (ex-art.º 35.º do	EBF)		260		3 %		
	Entidades licenciadas na Zona Fra	anca da Ma	adeira (art.º 36.º e 36	°-A do	EBF)			265	Ĭ	5 %
4								247		
8.2	REGIME GERAL							ASS	OM X	R TAXAS DE TRIBUTAÇÃO
	Região Autônoma dos Açores (De	c Leg Re	gional n.º 2/1999/A, de	20/1)				246		13,6% / 16,8%
	Região Autónoma da Madeira (De	c Leg Re	gional n.º 2/2001/M, d	e 20/2)				249		17% / 21%
	Rendimentos prediais de entidade	es não resi	dentes sem estabelec	mento	estável (art.º 87.º, n.º 4)			262		25%
	Mais-valias imobiliárias / incremer 87.º. n.º 4)	ntos patrim	onials obtidos por enti	dades	não residentes sem esta	belecime	nto estável (art.º	263		25%
ı	Mais-valias mobiliárias obtidas po	r entidades	não residentes sem e	estabel	ecimento estável (art.º 8	7.°, n.° 4)	74	266		25%
ŀ	Rendimentos decorrentes da alier					ciais em S	SII, auferidos por	267		10%
-	entidades não residentes sem est Outros rendimentos obtidos por er	(08119.0	u sana ⁿ ol	2) YIE	va* = .00 M*			264	V.	01/05/0
	Surros rensimentos obtidos por el	modues na						2.04		
09		Lacort	APURAM	ENTO	DA MATÉRIA COLE	TAVEL			/Auro	Devises simulificade
	(transporte do Q. 07)	Cód.	Regime geral	Cód.	Com redução de taxa	Côd.	Com isenção		Cód.	Regime simplificado (em vigor até 2010)
4.3	PREJUÍZO FISCAL	301	0,00	312	0,00	323	0	,00		
2.	LUCRO TRIBUTÁVEL	302	2. 331, 06	313	0,00	324	0	,00	400	0,0
	dos resultados fisca 380	0,00	381 Resultados in	ternos (idos(ex-art ° 70.°, n.° 2) 0, 00 aliminados ao abrigo do a		Gastos de (opção pres	vista n	o art.º	67.º, n.º 5) 0, 00
	The state of the s	0000	381 Resultados in rior RTLC, a	ternos i	0, 00 eliminados ao abrigo do a o lucro tributável do peri	ınte-	395 Result	vista n	o art.º	67.°, n.° 5) 0, 00 grupo
Pre	380	0,00	Resultados in nor RTLC, a	ternos i	0, 00 aliminados ao abrigo do a no lucro tributável do perí 0, 00	ante- odo	395 Result:	vista n	o art.º	67.º, n.º 5) 0, 00
ant	380 ajuizos individuais deduzidos, verific enores ao início da aplicação do re	0, 00 cados em p	Resultados in rior RTLC, a 376	ternos incluir r	0,00 aliminados ao abrigo do a no lucro tributável do perí 0,00 0,0	orte- odo	395 Result: 382	vista n	o art.º	67.°, n.° 5) 0, 00 grupo
ant	380	0, 00 cados em p	Resultados in rior RTLC, a 376	ternos i	0, 00 aliminados ao abrigo do a no lucro tributável do perí 0, 00	orte- odo	395 Result:	vista n	o art.º	67.°, n.° 5) 0, 00 grupo
Qu aqu	380 ajuizos individuais deduzidos, verific enores ao início da aplicação do re	0, 00 cados em p	Resultados in rior RTLC, a 376	sincluir r	0,00 aliminados ao abrigo do a no lucro tributável do perí 0,00 0,0	orte- odo	395 Result: 382 NIF	vista n	o art.º	67.°, n.° 5) 0, 00 grupo
Qu aqu Pr	sjuizos individuais deduzidos, verificierores ao inicio da aplicação do reotas-partes dos prejuizos fiscais de usição de grupos de sociedades (a	0,00 cados em p gime eduzidas er	Resultados in rior RTLC, a 376 seríodos m caso de 2 4 e 5)	396 398 314	0,00 o. de liminados ao abrigo do a los lucro tributável do perío o,00 o.,00 o.,00	o o	395 Result: 382 NIF O,	vista n	cal do	67.°, n.° 5) 0, 00 grupo 0, 00
Pri Pri Pri	ajuizos individuais deduzidos, verificienores ao início da aplicação do reotas-partes dos prejuizos fiscais de utisição de grupos de sociedades (a rejuizos fiscais dedutiveis rejuizos fiscais autorizados/trans-	0,00 cados em p gime eduzidas er art.º 71.º, n	Resultados in rior RTLC, a 376 seríodos m caso de °s 4 e 5) 0,00	396 398 314 386	0,00 eliminados ao abrigo do a no lucro tributável do perío 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0 0 325	Result. 382 NIF 0,	oo oo	o art.* cal do	67.°, n.° 5) 0, 00 grupo 0, 00
Pri Pri (ar	ajuizos individuais deduzidos, verificienores ao início da aplicação do resotas-partes dos prejuizos fiscais de disição de grupos de sociedades (en rejuizos fiscais dedutiveis rejuizos fiscais autorizados/transtidos (art.º 75.º, n.ºs.1 e 3)	0,00 cados em pgime eduzidas erant. 71.°, n	Resultados in rior RTLC, a 376 períodos m caso de °s 4 e 5) 0,00	396 398 314 386 387	0,00 eliminados ao abrigo do a no lucro tributável do perío 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0 0 0 325 389	(opção pres 395 Result. 382 NIF 0,	oo oo	o art.* cal do	67.°, n.° 5) 0, 00 grupo 0, 00 0, 0
Prims Pro (ar)	ajuizos individuais deduzidos, verificieriores ao inicio da aplicação do resotas-partes dos prejuizos fiscais de dusição de grupos de sociedades (a rejuizos fiscais autorizados/transitidos (art.º 75.º, n.ºs 1 e 3) ejuizos fiscais autorizados/transmitidos (art.º 75.º, n.º 5] ejuizos fiscais autorizados/transmitidos t.º 15.º n.º 1, al. c) e art.º 75.º, n.º 5] ejuizos fiscais não dedutiveis t.º 52.º, n.º 8)	o, oo cados em pgime eduzidas en cart. 71.°, n	Resultados in rior RTLC, a 376 reríodos m caso de es 4 e 5) 0, 00 0, 00 0, 00	396 398 314 386 387 388	0,00 eliminados ao abrigo do a no lucro tributável do perío 0,00 0,0 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0 0 0 325 389 390	(opção pres 395 Results 382 NIF 0, 0, 0,	oo oo oo	o art.** cal do 401 392 393	67.º, n.º 5) 0, 00 grupo 0, 00 0, 0 0, 0
Property Property Property (art art art art art art art art art art	ajuizos individuais deduzidos, verificieriores ao inicio da aplicação do recotas-partes dos prejuizos fiscais de designados de grupos de sociedades (a rejuizos fiscais autorizados/transmitidos (art.º 75.º, n.ºs 1 e 3) ajuizos fiscais autorizados/transmitidos (art.º 75.º, n.º 5] ejuizos fiscais autorizados/transmitidos t.º 15.º, n.º 1, al. c) e art.º 75.º, n.º 5] ejuizos fiscais não dedutiveis t.º 52.º, n.º 8)	0, 00 cados em p gime eduzidas er art. 71.°, n 303 383 384	381 Resultados in rior RTLC, a 376 períodos m caso de es 4 e 5) 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00	396 398 314 386 387 388 320	0, 00 eliminados ao abrigo do a no lucro tributável do perío 0, 00 0, 0 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00	325 389 390 391	(opção pres 395 Result. 382 NIF 0, 0, 0,	00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00	cal do	67.°, n.° 5) 0, 00 grupo 0, 00 0, 0 0, 0 0, 0 0, 0
Pri Pri (ar 3. I I	ajuizos individuais deduzidos, verificieriores ao inicio da aplicação do resotas-partes dos prejuizos fiscais de dissição de grupos de sociedades (a rejuizos fiscais autorizados/transitidos (art.º 75.º, n.ºs 1 e 3) ejuizos fiscais autorizados/transmitidos (art.º 75.º, n.ºs 1 e 3) ejuizos fiscais autorizados/transmitidos t.º 15.º, n.º 1, al. c) e art.º 75.º, n.º 5] ejuizos fiscais não dedutiveis t.º 52.º, n.º 8) DEDUÇÕES Prejuizos fiscais deduzidos Beneficios fiscais	0,00 eados em pgime eduzidas er ent. 71.°, n 303 383 384 385 309 310	381 Resultados in rior RTLC, a 376 períodos m caso de es 4 e 5) 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00	396 398 314 386 387 388 320 321	0, 00 eliminados ao abrigo do a no lucro tributável do perío 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00	325 389 390 391 331 332	(opção pres 395 Result. 382 NIF 0, 0, 0, 0,	00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00	cal do 401 392 393 394 407	67.°, n.° 5) 0, 00 grupo 0, 00 0, 0 0, 0 0, 0 0, 0 0, 0
Pri Pri (ar Pri (ar 4. 1 1 7 7 5 M	sjuizos individuais deduzidos, verificieriores ao inicio da aplicação do recotas-partes dos prejuizos fiscais de disição de grupos de sociedades (a rejuizos fiscais autorizados/trans-titidos (art.º 75.º, n.ºs 1 e 3) ejuizos fiscais autorizados/transmitidos (art.º 75.º, n.ºs 1 e 3) ejuizos fiscais autorizados/transmitidos (art.º 75.º, n.ºs 1 e 3) ejuizos fiscais autorizados/transmitidos (art.º 75.º, n.ºs 1 e 3) ejuizos fiscais autorizados/transmitidos (art.º 75.º, n.ºs 5) epuizos fiscais não dedutíveis (a.ºs.º, n.ºs.º) DEDUÇÕES Prejuizos fiscais deduzidos deneficios fiscais deduzidos (a.ºs.º) de art.º 75.º, n.º 5] ejuizos fiscais deduzidos deneficios fiscais deduzidos (a.ºs.º) de art.º 75.º, n.º 5] ejuizos fiscais deduzidos deneficios fiscais deduzidos (a.ºs.º) de art.º 75.º, n.º 5] ejuizos fiscais deduzidos de art.º 75.º, n.º 75.º,	0,00 cados em p gime duzidas er art. 71.°, n 303 383 384 385	381 Resultados in rior RTLC, a 376 períodos m caso de es 4 e 5) 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00	396 398 314 386 387 388 320 321	0, 00 eliminados ao abrigo do a no lucro tributável do perío 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00	325 389 390 391	(opção pres 395 Result. 382 NIF 0, 0, 0, 0,	00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00	o an. ° cal do cal do 401 392 393 394 407	67.°, n.° 5) 0, 00 grupo 0, 00 0, 0 0, 0 0, 0 0, 0
Property of the second	ajuizos individuais deduzidos, verificieriores ao inicio da aplicação do resotas-partes dos prejuizos fiscais de dusição de grupos de sociedades (a rejuizos fiscais autorizados/transtitidos (art.º 75.º, n.ºs 1 e 3) ajuizos fiscais autorizados/transmitidos (art.º 75.º, n.ºs 1 e 3) ajuizos fiscais autorizados/transmitidos t.º 15.º n.º 1, al. c) e art.º 75.º, n.º 5] ejuizos fiscais não dedutiveis t.º 52.º, n.º 8) DEDUÇÕES Prejuizos fiscais deduzidos Beneficios fiscais MATÉRIA COLETÁVEL. (2 - 3)	0, 00 cados em p gime aduzidas er art. 71°, n 303 383 384 385 309 310 311	Resultados in rior RTLC, a 376 reríodos m caso de 2 4 e 5) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 2,331,06	396 398 314 386 387 388 320 321	0, 00 eliminados ao abrigo do a no lucro tributável do perío 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00	325 389 390 391 331 332	(opção pres 395 Result. 382 NIF 0, 0, 0, 0,	00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00	cal do 401 392 393 394 407	67.°, n.° 5) 0, 00 grupo 0, 00 0, 0 0, 0 0, 0 0, 0 0, 0
Property of the state of the st	sjuizos individuais deduzidos, verificieriores ao inicio da aplicação do re otas-partes dos prejuizos fiscais de uisição de grupos de sociedades (a rejuizos fiscais dedutiveis rejuizos fiscais autorizados/trans-tidos (art. ° 75.°, n.°s. 1 e.3) ejuizos fiscais autorizados/transmitidos (art. ° 75.°, n.°s. 1 e.3) ejuizos fiscais autorizados/transmitidos t.º 15.°, n.° 1, al. c) e art. ° 75.°, n.° 5] ejuizos fiscais não dedutiveis t.° 52.°, n.° 8) DEDUÇÕES Prejuizos fiscais deduzidos Beneficios fiscais deduzidos Beneficios fiscais deduzidos Beneficios fiscais deduzidos de dutiveis t. (2 - 3) (1 - Matéria coletável que excede lafonds máximos (art. °s. 36.°, n.° 3.°-A, n.° 4 do EBF)	0,00 cados em p gime eduzidas er art. 71.°, n 303 383 384 385 309 310 311 336	Resultados in rior RTLC, a 376 reríodos m caso de es 4 e 5) 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 2, 331, 06 0, 00 0, 00	396 398 314 386 387 388 320 321	0, 00 eliminados ao abrigo do a no lucro tributável do perío 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00	325 389 390 391 331 332	(opção pres 395 Result. 382 NIF 0, 0, 0, 0,	00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00	cal do 401 392 393 394 407	67.°, n.° 5) 0, 00 grupo 0, 00 0, 0 0, 0 0, 0 0, 0 0, 0
Primmer Programmer Pro	ajuizos individuais deduzidos, verificieriores ao inicio da aplicação do re otas-partes dos prejuizos fiscais destrejuizos fiscais dedutiveis rejuizos fiscais autorizados/trans-inidos (art.º 75.º, n.ºs.1 e 3) ajuizos fiscais autorizados/transmitidos (art.º 75.º, n.ºs.1 e 3) ajuizos fiscais autorizados/transmitidos (art.º 75.º, n.ºs.1 e 3) ajuizos fiscais autorizados/transmitidos (art.º 52.º, n.º 8) DEDUÇÕES Prejuizos fiscais deduzidos Beneficios fiscais autorizados/transmitidos que periodo (art.º 54.º, n.º 2 do EBF) ando prejuizos fiscais autorizados/transmitidos valor utilizado no periodo (397.A. 1.0 valor utilizado no periodo (397.A. 1.	0,00 cados em p gime eduzidas er art. 71.°, n 303 383 384 385 309 310 311 336	Resultados in rior RTLC, a 376 reríodos m caso de es 4 e 5) 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 2, 331, 06 0, 00 0, 00	396 398 314 386 387 388 320 321	0, 00 eliminados ao abrigo do a no lucro tributável do perío 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00	325 389 390 391 331 332	(opção pres 395 Result. 382 NIF 0, 0, 0, 0,	00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00	cal do 401 392 393 394 407	67.°, n.° 5) 0, 00 grupo 0, 00 0, 0 0, 0 0, 0 0, 0 0, 0
Property of the second	ajuizos individuais deduzidos, verificieriores ao inicio da aplicação do re otas-partes dos prejuizos fiscais destrejuizos fiscais dedutiveis rejuizos fiscais autorizados/trans-inidos (art.º 75.º, n.ºs.1 e 3) ajuizos fiscais autorizados/transmitidos (art.º 75.º, n.ºs.1 e 3) ajuizos fiscais autorizados/transmitidos (art.º 75.º, n.ºs.1 e 3) ajuizos fiscais autorizados/transmitidos (art.º 52.º, n.º 8) DEDUÇÕES Prejuizos fiscais deduzidos Beneficios fiscais autorizados/transmitidos que periodo (art.º 54.º, n.º 2 do EBF) ando prejuizos fiscais autorizados/transmitidos valor utilizado no periodo (397.A. 1.0 valor utilizado no periodo (397.A. 1.	0, 00 cados em p gime aduzidas er art. 71°, n 303 383 384 385 309 310 311 336 399 bidos, indiqu	Resultados in rior RTLC, a 376 reriodos m caso de es 4 e 5) 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00	396 398 314 386 387 388 320 321 322	0, 00 eliminados ao abrigo do a no lucro tributável do perío 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00	325 389 390 391 331 332	(opção pres 395 Result. 382 NIF 0, 0, 0, 0,	00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00	cal do 401 392 393 394 407	67.°, n.° 5) 0, 00 grupo 0, 00 0, 0 0, 0 0, 0 0, 0 0, 0

80				REG	IMES DE TAXA								
8.1	REGIMES DE REDUÇÃO DE TA	XA							ASSINA	LAR		TAXA TRIBUT	S DE TAÇÃO
	Estabelecimentos de ensino partic	cular (ex-a	t.º 56.º do EBF)						242			2	0%
	Beneficios relativos à interioridade	ex-art.º	13.° do EBF)						245			10%	/ 15%
	Antigo Estatuto Fiscal Cooperativo	art.º 7.º,	n.° 3 da Lei n.° 85/98,	de 16/1	12)				248			2	0%
	Entidades licenciadas na Zona Fra	anca da M	adeira (ex-art.º 35.º do	EBF)					260			-	3 %
	Entidades licenciadas na Zona Fra	anca da M	adeira (art. ^{ca} 36.º e 36	°-A do	EBF)				265				5 %
									247				
8.2	REGIME GERAL								ASSIN/ CON	ALAF		TAXA	S DE TAÇÃO
	Região Autônoma dos Açores (De	c Leg Re	gional n.º 2/1999/A, de	20/1)					246		1	13,6%	/ 16,8%
	Região Autónoma da Madeira (De	c Leg Re	gional n.º 2/2001/M, d	e 20/2)	j.				249			17%	/ 21%
	Rendimentos prediais de entidade	es não resi	dentes sem estabeleci	mento	estāvel (art.º 87.º, n.º 4)	N			262			25	5%
1	Mais-valias imobiliárias / incremer 87.º, n.º 4)	ntos patrim	oniais obtidos por entid	dades r	não residentes sem esta	belecimen	nto estável (art.º	263			25	5%
ŀ	Mais-valias mobiliárias obtidas po	r entidade	s não residentes sem e	estabele	ecimento estável (art.º 8	7.° n.° 4)	Λ.	_	266		+	25	596
	Rendimentos decorrentes da alier	nação de u	inidades de participaçã	io em F	Il e de participações so			por	267		+		1%
	entidades não residentes sem est	(03119.0	u sana ^{li} oli	b view	vallede Mill				(2000) (2000)		+	3.5	90%
_	Outros rendimentos obtidos por er	ntidades n	ao residentes sem esta	ibeleçir	mento estavel				264		_		
09			APURAMI	ENTO	DA MATÉRIA COLE	TÁVEL			11	шкк	111		
	(transporte do Q. 07)	Cód.	Regime geral	Cód.	Com redução de taxa	Cód.	Com ise	enção	C	ód.	Regin (em v	ne simp igor até	lificado 2010)
1.	PREJUÍZO FISCAL	301		312		323							
2.	LUCRO TRIBUTÁVEL	302		313		324			40	00			
	Soma algébrica dos resultados fisca 380	is	Lucros a 381 Resultados in	distribu ternos e	los grupos de socie idos(ex-art ° 70.°, n.° 2) eliminados ao abrigo do a no lucro tributável do perí	inte-	(opçã	o previ	nancian sta no a do fiscal	rt.º 6	7.°, n		
	dos resultados fisca	is	Lucros d	distribu	idos(ex-art.º 70.º, n.º 2)		(opçā	o previ					
	dos resultados fisca	is	Lucros d 381 Resultados in rior RTLC, a	distribu ternos e incluir ri	idos(ex-art.º 70.º, n.º 2)	inte-	(opçā	o previ Resultad	sta no a	rt.º 6	7.°, n		
	dos resultados fisca 380		Resultados in rior RTLC, a	distribu ternos e incluir ri	idos(ex-art ° 70.°, n.° 2) aliminados ao abrigo do a	inte-	(opçā: 395 R 382	o previ Resultad	sta no a	rt.º 6	7.°, n		
an	dos resultados fisca 380 ejuizos individuais deduzidos, verific eriores ao inicio da aplicação do re	cados em p	Lucros de 381 Resultados in rior RTLC, a 376 períodos	distribu ternos e incluir ri	idos(ex-art ° 70.°, n.° 2) aliminados ao abrigo do a	inte-	(opçā	o previ Resultad	sta no a	rt.º 6	7.°, n		
Qu	dos resultados fisca 380	cados em p gime duzidas ei	Lucros (381 Resultados in rior RTLC, a 376 períodos	distribu ternos e incluir ri	idos(ex-art ° 70.°, n.° 2) aliminados ao abrigo do a	inte-	(opçā: 395 R 382	o previ Resultad	sta no a	rt.º 6	7.°, n		1.
Qu aq	dos resultados fisca 380 ejuizos individuais deduzidos, verific eriores ao início da aplicação do re otas-partes dos prejuízos fiscais de	cados em p gime duzidas ei	Lucros de Lucros de Lucros de 1881 Resultados in rior RTLC, a 1876 períodos de 1897 de	distribu ternos e incluir ri	idos(ex-art ° 70.°, n.° 2) aliminados ao abrigo do a	inte-	(opçā 395 8 382 NIF	o previ Resultad	sta no a	rt.º 6	7.°, n		1
Qu aqu Pi	dos resultados fisca 380 ajuizos individuais deduzidos, verific eriores ao inicio da aplicação do re otas-partes dos prejuizos fiscais de uisição de grupos de sociedades (a rejuizos fiscais dedutiveis	ados em p gime eduzidas ei ut.º 71.º, n	Lucros de Lucros de Lucros de 1881 Resultados in rior RTLC, a 1876 períodos de 1897 de	distribu ternos e incluir ri 396 398	idos(ex-art ° 70.°, n.° 2) aliminados ao abrigo do a	inte- odo	(opçā 395 8 382 NIF	o previ Resultad	sta no a	/ do ç	7.°, n		1
Pri	dos resultados fisca 380 sjuizos individuais deduzidos, verific eriores ao inicio da aplicação do re otas-partes dos prejuizos fiscais de uisição de grupos de sociedades (a rejuizos fiscais dedutiveis	ados em p gime duzidas ei art.º 71.º, ri	Lucros de Lucros de Lucros de 1881 Resultados in rior RTLC, a 1876 períodos de 1897 de	ternos e incluir n 396 398	idos(ex-art ° 70.°, n.° 2) aliminados ao abrigo do a	nrte- odo	(opçā 395 8 382 NIF	o previ Resultad	do fiscal	/ do s	7.°, n		1
Pri Pri (ar	dos resultados fiscal 380 ajuizos individuais deduzidos, verific eriores ao inicio da aplicação do re otas-partes dos prejuizos fiscais de usição de grupos de sociedades (a rejuizos fiscais autorizados/trans- ridos (art.º 75.º, n.ºs 1 e 3) ajuizos fiscais autorizados/transmitidos t.º 15.º, n.º 1, al. c) e art.º 75.º, n.º 5] ejuizos fiscais não dedutiveis	ados em p gime duzidas el art.º 71.º, ri 303	Lucros de Lucros de Lucros de 1881 Resultados in rior RTLC, a 1876 períodos de 1897 de	ternos e incluir n 396 398 314 386	idos(ex-art ° 70.°, n.° 2) aliminados ao abrigo do a	325 389	(opçā 395 8 382 NIF	o previ Resultad	do fiscal	rt. * 6	7.°, n		1
Pri (ar	dos resultados fiscalistados fiscalistados fiscalistados fiscalistados de duzidos, verificieriores ao inicio da aplicação do resultados de grupos de sociedades (se rejuizos fiscalis dedutiveis rejuizos fiscalis autorizados/transitidos (art.º 75.º, n.ºs 1 e 3) aplizos fiscalis autorizados/transmitidos (art.º 75.º, n.º 5]	ados em p gime duzidas e art.º 71.º, n 303 383	Lucros de Lucros de Lucros de 1881 Resultados in rior RTLC, a 1876 períodos de 1897 de	396 398 314 386 387	idos(ex-art ° 70.°, n.° 2) aliminados ao abrigo do a	325 389 390	(opçā 395 8 382 NIF	o previ Resultad	do fiscal 40 39	nt. ° 6	7.°, n		
Prim Pri (ar 3.	dos resultados fiscal 380 ajuizos individuais deduzidos, verific eriores ao inicio da aplicação do re otas-partes dos prejuizos fiscais de usição de grupos de sociedades (a rejuizos fiscais autorizados/trans- ntidos (art.º 75.º, n.ºs 1 e 3) ejuizos fiscais autorizados/transmitidos (art.º 75.º, n.ºs 1 e) ejuizos fiscais autorizados/transmitidos tº 15.º, n.º 1, al. c) e art.º 75.º, n.º 5] ejuizos fiscais não dedutiveis t.º 52.º, n.º 8) DEDUÇÕES	ados em p gime aduzidas el art.º 71.º, n 303 383 384	Lucros de Lucros de Lucros de 1881 Resultados in rior RTLC, a 1876 períodos de 1897 de	396 398 314 386 387 388	idos(ex-art ° 70.°, n.° 2) aliminados ao abrigo do a	325 389 390 391	(opçā 395 8 382 NIF	o previ Resultad	40 39 39	nt ° 6	7.°, n		
Professional Profe	dos resultados fiscal 380 ejuizos individuais deduzidos, verific eriores ao inicio da aplicação do re otas-partes dos prejuizos fiscais de uisição de grupos de sociedades (a rejuizos fiscais autorizados/trans- ridos (art.º 75.º, n.ºs 1 e 3) ejuizos fiscais autorizados/transmitidos t.º 15.º, n.º 1, al. c) e art.º 75.º, n.º 5] ejuizos fiscais não dedutiveis n.º 52.º, n.º 8) DEDUÇÕES Prejuizos fiscais deduzidos Beneficios fiscais MATÉRIA COLETÁVEL:	303 383 384 385 309 310	Lucros de Lucros de Lucros de 1881 Resultados in rior RTLC, a 1876 períodos de 1897 de	396 398 314 386 387 388 320 321	idos(ex-art ° 70.°, n.° 2) aliminados ao abrigo do a	325 389 390 391 331 332	(opçā 395 8 382 NIF	o previ Resultad	40 40 40	n. ° 6	7.°, n		
Pri Pri (ar 3. 11	dos resultados fiscal 380 ejuizos individuais deduzidos, verific eriores ao inicio da aplicação do re otas-partes dos prejuizos fiscais de uisição de grupos de sociedades (s rejuizos fiscais autorizados/trans- ritidos (art.º 75.º, n.ºs 1 e 3) ejuizos fiscais autorizados/transmitidos t.º 15.º, n.º 1, al. c) e art.º 75.º, n.º 5] ejuizos fiscais não dedutiveis rt.º 52.º, n.º 8) DEDUÇÕES Prejuizos fiscais deduzidos Beneficios fiscais MATÉRIA COLETÁVEL. (2 - 3)	303 383 384 385 309	Lucros de Lucros de Lucros de 1881 Resultados in rior RTLC, a 1876 períodos de 1897 de	396 398 314 386 387 388 320	idos(ex-art ° 70.°, n.° 2) aliminados ao abrigo do a	325 389 390 391	(opçā 395 8 382 NIF	o previ Resultad	40 39 40	n. ° 6	7.°, n		
Primm Primm 3. If A. ZFN. COLLEGES in mate	dos resultados fiscal 380 ejuizos individuais deduzidos, verific eriores ao inicio da aplicação do re otas-partes dos prejuizos fiscais de uisição de grupos de sociedades (a rejuizos fiscais autorizados/trans- ridos (art.º 75.º, n.ºs 1 e 3) ejuizos fiscais autorizados/transmitidos t.º 15.º, n.º 1, al. c) e art.º 75.º, n.º 5] ejuizos fiscais não dedutiveis n.º 52.º, n.º 8) DEDUÇÕES Prejuizos fiscais deduzidos Beneficios fiscais MATÉRIA COLETÁVEL:	303 383 384 385 309 310 311 336	Lucros a 381 Resultados in rior RTLC, a 376 períodos m caso de (**s 4 e 5)	396 398 314 386 387 388 320 321	idos(ex-art ° 70.°, n.° 2) aliminados ao abrigo do a	325 389 390 391 331 332	(opçā 395 8 382 NIF	o previ Resultad	40 40 40	n. ° 6	7.°, n		
Primary Primar	dos resultados fisca. 380 siguizos individuais deduzidos, verificieriores ao inicio da aplicação do re otas-partes dos prejuizos fiscais de usição de grupos de sociedades (se rejuizos fiscais autorizados/trans-tidos (art.º 75.º, n.ºs.1 e.3) ejuizos fiscais autorizados/transmitidos (art.º 75.º, n.ºs.1 e.3) ejuizos fiscais autorizados/transmitidos (art.º 75.º, n.ºs.1) ejuizos fiscais autorizados/transmitidos (art.º 75.º, n.º 5) ejuizos fiscais não dedutiveis (art.º 52.º, n.º 8) DEDUÇÕES Prejuizos fiscais deduzidos Beneficios fiscais	303 383 384 385 309 310 311 336	Lucros a 381 Resultados in rior RTLC, a 376 períodos m caso de (**s 4 e 5)	396 398 314 386 387 388 320 321	idos(ex-art ° 70.°, n.° 2) aliminados ao abrigo do a	325 389 390 391 331 332	(opçā 395 8 382 NIF	o previ Resultad	40 40 40	n. ° 6	7.°, n		
Property of the state of the st	dos resultados fisca. 380 siguizos individuais deduzidos, verificieriores ao inicio da aplicação do re otas-partes dos prejuizos fiscais de usição de grupos de sociedades (se rejuizos fiscais autorizados/trans-tidos (art.º 75.º, n.ºs.1 e.3) ejuizos fiscais autorizados/transmitidos (art.º 75.º, n.ºs.1 e.3) ejuizos fiscais autorizados/transmitidos (art.º 75.º, n.ºs.1) ejuizos fiscais autorizados/transmitidos (art.º 75.º, n.º 5) ejuizos fiscais não dedutiveis (art.º 52.º, n.º 8) DEDUÇÕES Prejuizos fiscais deduzidos Beneficios fiscais	303 383 384 385 309 310 311 336 399 tidos, indiqu	Lucros a 381 Resultados in rior RTLC, a 376 períodos m caso de (**s 4 e 5)	396 398 314 386 387 388 320 321 322	idos(ex-art ° 70.°, n.° 2) aliminados ao abrigo do a	325 389 390 391 331 332	(opçā 395 8 382 NIF	o previ Resultad	40 40 40	n. ° 6	7.°, n		

347-A 0,00 347-B 173,09 349 0,00 350 0,00 370 0,00	
349 0,00 350 0,00	
350 0,00	-
350 0,00	
0,00	
the same of the sa	351 172.0
373 0.00	351 173, 0
0,00	279
Transcon.	378 173, 0
353 0,00	
375 0,00	Ţ.
355 0,00	
356 0,00	
110,000	357 0,0
	358 173, 0
	371 0,0
359 0.00	
200	-
0,00	
0,00	204
	361 25, 862, 6
	362 0,0
363 0,00	
372 0,00	
364 0,00	
379 0,00	
365 49,44	
200	
Paragraph Control of the Control of	=
(2013)	367 25, 912, 0
Juros compensatórios declarados por outros motivos	366-B 0, 0
[March 1987년 1	S PATRIMONIAIS (art % 83 ° 84 ° e 54 ° A n
3 fracionado (al. c)) Derrama municipal 377-B 0,00	
feridos nu fracionados (377-A + 377-B)	377 0.0
	54.7
	431 0,0
NFORMAÇÕES	431 0,0
NFORMAÇÕES Volume de negócios do período	431 0, 0 411 174, 994, 31
Autoritation of the statement of the fill that are statement	411 174, 994, 31
Volume de negócios do período	411 174. 994, 31 416 0, 00
Volume de negócios do período o valor constante do contrato, nos	411 174, 994, 31 416 0, 00 Ano Més Dia
Volume de negócios do período o valor constante do contrato, nos	411 174. 994, 31 416 0, 00
Volume de negócios do período o valor constante do contrato, nos	411 174, 994, 31 416 0, 00 Ano Més Dia
Volume de negócios do período o valor constante do contrato, nos 8.º, n.º 11) spla pela aplicação das nomas contabilisticas e de F) [art.º 9.º D do DL n.º 158/2009, de 13 de juho]	411 174. 994, 31 416 0, 00 Ano Més Dia 418
Volume de negócios do periodo o valor constante do contrato, nos 8.º, n.º 11) opta pela aplicação das nomas contabilisticas e de	411 174. 994, 31 416 0, 00 Ano Més Dia
Volume de negócios do período o valor constante do contrato, nos 8.º, n.º 11) spla pela aplicação das nomas contabilisticas e de F) [art.º 9.º D do DL n.º 158/2009, de 13 de juho]	411 174. 994, 31 416 0, 00 Ano Més Dia 418 423 Sim ?
Volume de negócios do período o valor constante do contrato, nos 8.º, n.º 11) spla pela aplicação das nomas contabilisticas e de F) [art.º 9.º D do DL n.º 158/2009, de 13 de julho] n.º 11 do art.º 8.º) da qual é socie-	411 174. 994, 31 416 0, 00 Ano Més Dia 418 423 Sim ? 429 Sim
Volume de negócios do período o valor constante do contrato, nos 8.º, n.º 11) pla pela aplicação das nomas contabilisticas e de F) [art.º 9.º D do DL n.º 158/2009, de 13 de julho] n.º 11 do art.º 8.º) da qual é socie-	411 174. 994, 31 416 0, 00 Ano Més Dia 418 423 Sim 2 429 Sim e agosto ação adicional:
Volume de negócios do período o valor constante do contrato, nos 8.º, n.º 11) opta pela aplicação das nomas contabilisticas e de F) [art.º 9.º D do DL n.º 158/2009, de 13 de juho] n.º 11 do art.º 8.º) da qual é socie- DS (AID) - Lei n.º 61/2014, de 26 de Informa	411 174. 994, 31 416 0, 00 Ano Més Dia 418 423 Sim ? 429 Sim
Volume de negócios do período o valor constante do contrato, nos 8.º, n.º 11) spla pela aplicação das nomas contabilisticas e de F) [art.º 9.º D do DL n.º 158/2009, de 13 de julho] n.º 11 do art.º 8.º) da qual é socie- DS (AID) - Lei n.º 61/2014, de 26 de Informa	411 174. 994, 31 416 0, 00 Ano Més Dia 418 423 Sim ? 429 Sim 429 Sim ação adicional: 463 0, 00 464 0, 00
Volume de negócios do período o valor constante do contrato, nos 8.º, n.º 11) spla pela aplicação das nomas contabilisticas e de F) [art.º 9.º D do DL n.º 158/2009, de 13 de julho] n.º 11 do art.º 8.º) da qual é socie- DS (AID) - Lei n.º 61/2014, de 26 de Informa Capital próprio Crédito Tributário	411 174. 994, 31 416 0, 00 Ano Més Dia 418 423 Sim ? 429 Sim agosto ação adicional: 463 0, 00
Y F	359 0,00 360 0,00 374 0,00 374 0,00 372 0,00 379 0,00 365 49,44 366 0,00 369 0,00 369 0,00 PENSATÓRIOS Juros compensatórios declarados por outros motivos ento estável/AFETAÇÃO DE ELEMENTOS Derrama municipal

13		TRIBU	TAÇÕES AUTÔNOM	MAS		
Despesas de representação	(art.º 88.º, n.º 7)		130		414	10, 90
Encargos dedutiveis com ajudar	s de custo e de compensa	ção pela deslocação em v	viatura própria do trabalha	ador (art.º 88.º, n.º 9)	415	6, 04
Lucros distribuidos por entidade	es sujeitas a IRC a sujeitos	passivos que beneficiem	de isenção total ou parci	al (art.º 88.º, n.º 11)	417	0, 00
Encargos com viaturas (antig	ga redação do art.º 88.º,	n.º 3) (regime em vigo	r até 31/12/2013)		420	0, 00
Encargos com viaturas (ex-a	art.º 88.º, n.º 4) (regime e	em vigor até 31/12/201	3)		421	0, 00
Indemnizações por cessação	o de funções de gestor,	administrador ou geren	te [art.º 88.º, n.º 13, al.	a)]	422	0, 00
Gastos ou encargos relativos a 88.º, n.º 13, al. bjl	bónus e outras remuneraç	ões variáveis pagas a ge	stores, administradores or	u gerentes [art.º	424	0, 00
Encargos não dedutiveis nos te prejuizo fiscal (art.º 88.º, n.º 9)	rmos da al. h) do n.* 1 do a	artigo 23."-A suportados p	elos sujeitos passivos qu	e apresentem	425	0, 00
Encargos com viaturas ligeira	as de passageiros e de	mercadorias - Se CA <	€ 25.000,00 [art.º 88.º	, n.º 3, al. a)]	426	0,00
Encargos com viaturas ligeiras o	de passageiros e de merca	adorias - Se CA ≥ € 25.00	0,00 e < € 35.000,00 [art.	*88.* , n.* 3, al. b))	427	0,0
Encargos com viaturas ligeira	as de passageiros e de	mercadorias - Se CA≥	€ 35.000,00 [art.º 88.º,	n.º 3, al. c)]	428	0,00
Encargos com viaturas ligeiro	as de passageiros hibrir	das plug-in - Se CA < €	25.000,00 [art,* 88.* , i	n.° 3, al. a) e n.° 17]	432	0, 0
Encargos com viaturas ligeiras de	a passageiros hibridas plug-	n - Se CA ≥ € 25.000,00 e	<€ 35.000,00 [art.º 88.º , n.	°3.al.b)en°17]	433	0,0
Encargos com viaturas ligeira				200000000000000000000000000000000000000	434	0, 0
Encargos com viaturas ligeiras				PARTITION WAS AND A STATE OF THE STATE OF TH	435	0,0
Encargos com viaturas ligeiras de p				0010 4000 000 000 000 000 000 000 000 00	436	0,0
Encargos com viaturas ligeiras		ranera a serimente desarranta. Ristorio de Ranardo de Santonia.		Facility in the state of the st	437	0,0
Despesas não documentadas (s					438	32, 5
Importâncias pagas ou devidas Simplificado ou OIC abrangidos	protessing the state of the sta	any and substitution and has	action of the part	45/3/4/4/1	439	0.0
William				·	2000	26.07
3-A	nove a terror companientes	UTÓNOMAS - ZON	IA FRANCA DA MA		2000	0.00
Despesas de representação	avence proved to one for sentimental proved for the control of the			CONTRACTOR STORY CONTRACTOR OF	440	3500 S
Encargos dedutiveis com ajuda:			n manna a tampakan kan kan kan kan kan kan kan kan kan	CONTROL OF	441	0, 00
Lucros distribuídos por entidade				1000 C	442	0,0
Indemnizações por cessação		Addition to the consequence of t	ACTA OCIANI I ROCAL I REPORTED PORTOR DE	2.79	443	0,0
Gastos ou encargos relativos a 88.º, n.º 13, al. b)]					444	0,0
Encargos não dedutiveis nos ter prejuizo fiscal (art.º 88 º, n.º 9)	mos da al. ny do n. 1 do a	gago 23 A supertados p	eios sujeitos passivos qu	e apresentem	445	0,0
Encargos com viaturas ligeira	as de passageiros e de	mercadorias - Se CA <	€ 25.000,00 [art.º 88.º	, n.° 3, al. a)]	446	0,0
Encargos com viaturas ligeiras o	de passageiros e de merca	idorias - Se CA ≥ € 25 000	0,00 e < € 35.000,00 [art. ^c	88.° , n.° 3, al. b)]	447	0,0
Encargos com viaturas ligeira	as de passageiros e de	mercadorias - Se CA≥	€ 35.000,00 [art.º 88.º	, n.º 3, al. c)]	448	0, 0
Encargos com viaturas ligeira	as de passageiros hibrio	fas plug-in - Se CA < €	25.000,00 [art.* 88.*, n	° 3, al. a) e n.º 17]	449	0,0
Encargos com viaturas ligeiras de	passageiros hibridas plug-ir	n - Se CA≥ € 25,000,00 e ·	< € 35.000,00 [art.º 88.º , n.	° 3, al. b) e n.° 17]	450	0,0
Encargos com viaturas ligeira	as de passageiros hibrio	tas plug-in - Se CA ≥ €	35.000,00 [art.* 88.*, n	° 3, al. c) e n.° 17]	451	0, 0
Encargos com viaturas ligeiras o	de passageiros movidas a	GPL ou GNV - Se CA < €	25.000,00 [art.º 88.º , n.º	3, al. a) e n.º 18]	452	0,0
Encargos com viaturas ligeiras de p	assageiros movidas a GPL o	u GNV - Se CA≥ € 25 000,0	0 e < € 35.000,00 [art.º 88.º,	n° 3, al. b) e n° 18]	453	0,00
Encargos com viaturas ligeiras o	de passageiros movidas a	GPL ou GNV - Se CA≥€	35.000,00 [art.º 88.º , n.º	3, al. c) e n.º 18]	454	0,00
14	CRÉDITO DE IMP	OSTO POR DUPLA	TRIBUTAÇÃO JUF	RÍDICA INTERNAC	IONAL (CIDTJI)	
1 2	3		Apuramento no periodo		7	8
Código lo País Tipo de rendimentos	Saldo não deduzido	Imposto pago no estrangeiro [art º 91.º, n.º 1, al. a)]	5 Fração do imposto relativa a rendimentos obtidos no estrangeiro [art * 91 *, n.* 1, al. b)]	6 Crédito de imposto do periodo	Dedução efetuada no periodo	Saldo que transita
	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00	.0,1
1.		4.00		93574945	68 392	32 3
FOTAL do CIDTJI com CDT	0,00			0,00	0,00	0,0
TOTAL do CIDTJI com CDT	0,00			0,00	200	72 2



AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

BENEFÍCIOS FISCAIS

01 N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIF) 02 PERÍODO

1 5 9 3 3 7 2 2 4 7 1 2 0 1 8

IRC
MODELO 22
ANEXO D

03	RENDIMENTOS ISENTOS	
031	ISENÇÃO DEFINITIVA	RENDIMENTOS LÍQUIDOS
Pessoas coletivas de utilidade púb	olica de solidariedade social (art.º 10.º do CIRC)	301
Atividades culturais, recreativas e	desportivas (art.º 11.º do CIRC e art.º 54.º, n.º 1 do EBF)	302
Cooperativas (art.º 66.º-A do EBF)		303
Empreiteiros ou arrematantes, rela (art.º 14.º, n.º 2 do CIRC)	ativamente aos lucros derivados de obras e trabalhos das infraestruturas comuns. NATO	313
	s (art.* 16.*, n.* 1 do EBF) e outros fundos isentos definitivamente	314
Outras isenções definitivas		304
031-A Car	npo 314 - Fundos de pensões e equiparáveis (art.º 16.º, n.º 1 do EBF) e outros fundos is	sentos definitivamente
4.0	Código do beneficio	Montante
031-B	Campo 304 - Outras isenções definitivas	
	Código do beneficio	Montante
032	ISENÇÃO TEMPORÁRIA	RENDIMENTOS LÍQUIDOS
Zona Franca da Madeira e da Ilha	de Santa Maria (art.º 33.º, n.º 1 do EBF)	305
Comissões vitivinícolas regionais	(art.º 52.º do EBF)	306
Entidades gestoras de sistemas in	ntegrados de gestão de fluxos específicos de residuos (art º 53.º do EBF)	307
Associações públicas, confederaç	ões, associações sindicais e patronais e associações de pais (art.º 55.º do EBF)	308
Sociedades ou associações cienti	ficas internacionais (ex-art.º 57.º do EBF)	309
Baldios e comunidades locais (art	*59 * do EBF)	310
Medidas de apoio ao transporte ro	odoviário de passageiros e mercadorias [mais-valias isentas (art.º 70.º do EBF)]	311
Fundos de poupança em ações (a	rt.º 26.º do EBF) e outros fundos isentos temporariamente	315
Outras isenções temporárias	411	312
032-A	Campo 315 - Fundos de poupança em ações (art.º 26.º do EBF) e outros fundos isentos	s temporariamente
C1999 (CBC	Código do beneficio	Montante
032-B	Campo 312 - Outras isenções temporárias	
111	Código do beneficio	Montante
04	DEDUÇÕES AO RENDIMENTO (a deduzir no campo 774 do quadro 07 da	declaração)
irii.	NORMATIVO LEGAL	DEDUÇÃO EFETUADA

04	DEDUÇÕES AO RENDIMENTO (a deduzir no campo 774 do quadro 07 da declara	ção)			
	NORMATIVO LEGAL	DEDUÇÃO EFETUADA			
Majoração á cria	ção de emprego (art.º 19.º do EBF)	401			
Fundos de inves	timento [art* 22.*, n.* 14, al. b) do EBF]	402			
Eliminação da de	upla tributação econômica dos lucros distribuídos por sociedades residentes nos PALOP e Timor-Leste (ex-art.º 42.º do EBF)	403			
Majorações aplic	adas aos beneficios fiscais à interioridade [ex-art.º 43.º, n.º 1, al. c) e d) do EBF]	404			
Empresas armad	foras da marinha mercante nacional (art.º 51.º do EBF)	405			
Majorações aplic	adas aos donativos previstos nos artigos 62.º, 62.º-A e 62.º-B do EBF	406	0,00		
Majoração de qu	otizações empresariais (art.º 44.º do CIRC)	407	0,00		
Majoração aplica (art.º 70.º, n.º 4 c	da aos gastos suportados com a aquisição, em território português , de combustíveis para abastecimento de veículos to EBF)	408			
Remuneração co	onvencional do capital social - PME (art.º 136.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31/12 e art.º 41.º-A do EBF)	409	0,00		
Majoração dos g	astos relativos a creches, lactários e jardins de infância (art.º 43.º, n.º 9 do CIRC)	412			
Majoração das d	espesas realizadas por cooperativas em aplicação da reserva para a educação e formação (art.º 66.º-A, n.º 7 do EBF)	413			
Lucros colocado e 11, do EBF)	s à disposição e rendimentos de juros obtidos por sócios ou acionistas de sociedades licenciadas na ZFM (art.º 36.º-A, n.ºs. 10	414			
Majoração dos g	astos suportados com a aquisição de eletricidade, GNV e GPL para abastecimento de veículos (art.º 59.º-A do EBF)	415			
Majoração das d	espesas com sistemas de <i>car-sharing</i> e <i>bike-sharing</i> (art.* 59,*-B do EBF)	416			
Majoração das d	espesas com frotas de velocipedes (art.º 59.º-C do EBF)	417			
Majoração do ga financeiras desti	sto suportado por proprietários e produtores florestais aderentes a zona de intervenção florestal com contribuições nadas ao fundo comum (art.* 59 °-D, n.* 12 do EBF)	418			
Entidade central do Decreto-Lei n	de armazenagem: resultados líquidos do período contabilizados na gestão de reservas estratégicas de petróleo (art.º 25.º-A º 165/2013, de 16 de dezembro)	419			
Outras deduções		410			
TOTAL DAS DE	DUÇÕES (401 + + 410 + 412 + + 419)	411	0,00		

04-A		Ca	mpo 410 - Outra	s deduções	ao rendimento	DECMO.		20 Mill	- 100	
		Código de	o beneficio					Monta	inte	
041 TRANSMISSÃO DE E	BENEFIC	CIOS FISCAIS DA SOCIE	EDADE FUNDIDA	OU CINDID	A OU DA SOCIEDADE	CONTRIBUID	ORA (art	.º 75.º-A d	o CIRC)	
		go do beneficio			NIF soc. fundida, cindida o			Monta		
	1 20000	Aranot californ				111		50111		
						F 7 9				
				V/88V/	200 J. W.					
11 DE	EDUÇO	ES À MATÉRIA COL	ETAVEL (a dec	duzir no ca	mpo 399 do quadro	09 da decla	ração)		- III	
111	"THE	COLETIV	IDADES DESPO	RTIVAS (art.	° 54.°, n.° 2 do EBF)					
Saldo não deduzido no periodo a	interior	Dotação do p	eriodo		Dedução do periodo			que transit fo(s) segui		
1111		1112		1113		1114			100	
Loss Carlos		// // // // // // // // // // // // //		VIII VIII VIII VIII VIII VIII VIII VII		W18550				- 1
05 SOC. GESTORAS DE PA	ARTICIF	PAÇÕES SOCIAIS (SG	PS), SOC. DE C	CAPITAL DE	RISCO (SCR) E INVI	ESTIDORES	DE CAP	ITAL DE	RISCO	(ICR)
Mais-valias não tributadas (ex-art.º 32	.°, n.° 2 e	ex-art.º 32.º-A, n.º 1 do El	BF)				501			
Menos-valias fiscais não dedutiveis (e	ex-art * 32	° n°2 e ex-art ° 32 °-A n	° 1 do EBF)				502			
			NI EPERETENTI				JUL			
06		ENTIDADES L	ICENCIADAS	NA ZONA	FRANCA DA MADEII	RA				
Data do licenciamento							601	Ano	Més	Dia
Código NACE Rev. 1 (art.º 36.º, n.º 6	do EBF)	604	- 1	Código NA	CE Rev. 2 (art.º 36.º-A, n.	7 do EBF)	605		1 1	
Número de postos de trabalho criados	s nos prin	neiros seis meses de ativid	ade		**************************************	A - 12-14	602			i
NAMES OF STREET STREET,	A SOMEONIA	0.0540310111111010113141111111111111111111	- Inches		No final de marieda d	a telestrolla	10000		=	
Número de postos de trabalho:	- 3V - 2	o do periodo de tributação	10000		No final do periodo d	e trioutação	607			
Investimento efetuado na aquisição de	e ativos fi	xos tangiveis e de ativos in	itangiveis, nos dois	s primeiros an	os de atividade		603			
061 APURAMENTO DO LIMITE MÁ	XIMO A	PLICÁVEL AOS BENEFÍCIO	OS FISCAIS RELAT	TIVOS AO PE	RÍODO (a preencher no c	aso de aplicaç	ão do reg	ime do art.	° 36.°-A	do EBF)
Beneficio correspondente à difere	ença:				330////	12.172 - 12.1				
Taxa de IRC (artigo 36.º-A, i	n.º 1 do	EBF)					608			
Derrama regional (artigo 36)	.º-A, n.º	12 do EBF)					609			
Derrama municipal (artigo 3)	6.°-A, n.	° 12 do EBF)					610			
Taxas de tributações autóno	omas (ar	tigo 36.°-A, n.° 14 do EBF	F)				611			
Dedução de 50% da coleta do IR	C (artigo	36.°-A. n.° 6 do EBF)	-0.				612			
Outros beneficios previstos (artig	***********	and the second of the second o					613			
TOTAL DOS BENEFÍCIOS FISCA			2 + 613)				614			0,00
Valor acrescentado bruto obtido r				art * 36 * A	o ° 3 a) do EBEI		615			0,00
Custos anuais de mão-de-obra in					•		616			-
Volume de negócios do período r							617			
Excesso a regularizar (art. ° 36.°-/	54-5-5-7-0	CHARLES - PERCOTOCORE IN KNOCK	100000000000000000000000000000000000000		ACT R		618			-
Excesso a regularizar (art. 30. 4	M, II. 3 C	io EBF (a transportar pa	ra o campo 372 d	o quauro ro	da deciaração)		010			-
07	D	EDUÇÕES À COLETA	A (a deduzir no	campo 35	55 do quadro 10 da o	leclaração)	00 J		100	X
071 GRANDES PROJETOS DE	INVEST	MENTO (ex-art.º 41.º, n.º 1	do EBF, art. s 15.	° a 21.° do CF	l (revogado) e art.ºs 2.º a	21.º do CFI apro	ovado pel	lo DecLei	n.º 162/2	014,
	1000	a 31/10 e art.ºs 2.º a 21.º do Saldo não deduzido no	The second secon	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR		and the state of t		Saldo que	transita	para
Diploma	ACCEPTED	periodo anterior	C-90000	o do periodo		to periodo	Townson.	periodo(s)	seguinte	e(s)
	701		702		703		704			
072 PROJETOS DE IN	IVESTIME	ENTO À INTERNACIONALI	ZAÇÃO (ex-art.º 4	1.º, n.º 4 do E	BF e art." 22." do CFI rev	ogado pela Lei	-	CONTRACTOR OF THE PARTY OF	-	
Saldo não deduzido no periodo a	nterior	Dotação do	periodo		Dedução do periodo		Sald	o que tran odo(s) seg	sita para juinte(s)	
705		706		707		708			0, 0	00
		AIS EM INVESTIGAÇÃO E DESE								40.°
do cri (revogado) e an		2.º do CFI aprovado pelo Dec Saldo não deduzido no			Charles and the second second second second	ACC124 C2 C4 C4	-	24/2016/M, d Saldo que		рага
Diploma		periodo anterior	1100000000	o do período		o periodo	18	período(s)	seguinte	e(s)
	709		710		711		712			
074 REGIME FISCAL DE A do CFI aprovado	POIO AC) INVESTIMENTO (Lei n.º 1 cLei n.º 162/2014, de 31/	10/2009, de 10/3 (s 10) e art.°s 22.° a 2	sucessivamer 6.º do CFI na	nte prorrogada), art.ºs 26.º RAM aprovado pelo Dec.	a 32.º do CFI (Leg. Regional	revogado n.º 24/201) e art.ºs 2: 6/M, de 28	2.° a 26.° /06	
Diploma		Saldo não deduzido no periodo anterior	1	o do periodo				Saldo que período(s)	transita p	para e(s)
	713	periodo anterior	714	line .	715	133	716		a-gaint	
076	NAME OF THE PERSON	CRÉDITO FISCAL E	ERISSON.	AO INVESTIN	IENTO (Lei n.º 49/2013, de	15/07)	1000000			
Saldo não deduzido no período a	nterior	Dotação do		- HYEOTH	Dedução do periodo	(0,01)		o que tran		
	onor	10V3NC000A10A0A0	Politodo	724	~ confer as bellong	705	peri	odo(s) seg		
722		723		724		725			0,0	JU

75									OUTRAS	DEDUÇ	ÕES Å CO	LETA						
-1V-1						Nor	matr	vo leg	al							Ded	ução efetu:	ada
ncentivos fi	scais aos lucros reinves	tidos r	na Re	gião /	Autono	oma o	da Ma	adeira	(Dec. Leg.	Regional	n.º 2/2009/f	M, de 22 /1)		717				
ncentivos fi	scais aos lucros reinves	tidos :	na Re	gião	Autóno	ma c	ios A	çores	(art.º 6.º do	Dec. Le	g. Regional i	n.º 2/99/A, de	20/1)	726	E			
Entidades lic	cenciadas na Zona Fran	ica da	Mad	eira (art. « 3	15.°, 1	n.º 6	e 36.°	36.°, n.° 5 e 36.°-A, n.° 6 do EBF)				718					
Sociedades	de capital de risco e inv	estido	ores d	le cap	ital de	nisco	art.	° 32 °-	A, n.º 4 do	EBF)				719				
Dedução po	r lucros retidos e reinve	stidos	pela	s PM	E (art	≈ 27	° a 3	4.º do	CFI) aprov	ado pelo	DecLei n.	162/2014, d	e 31/10 e art.ºs	727	3			
	to CFI na RAM aprovad 50% à coleta pelas ent										a Madeira (a	rt°36°-An	°6 do EBF)	728				
100	sção de 50% à coleta pelas entidades licenciadas para operar na Zona Franca Industrial da Madeira (art.º 36.º-A, n.º 6 do EBF)										7	720						
TOTAL DAG	DEDUGACO (200 - 201	744	715	704	747.7	20.7	10.7	140.70		M3				Data	1			120122
TOTAL DAS	DEDUÇÕES (703+707	+711+	7151	124+	/1/+/	26+7	18+/	19+72	21+128+12	9)	4111			721				0,00
	RANSMISSÃO DE B															-		
Cód	igo do beneficio	NIF soc. fundida, cindida ou contribuidora					uidora S	aldo não deduzido no período anterior Dotação do			o perio	odo	ા	Dedução d	o periodo			
		1			ш		_1	1										
		1	1						1									
			L															
			1				Ĭ	Ĩ.										
								1	1									
			1	1		- 1	1	1										
			ì				ï	Ĩ.										
								1										
78 INCEN	TIVOS SUJEITOS ÁS TA	YAS M	LÁXIN	AS D	AHX	LIOS	REG	IONAIS	S (CF) aprox	vado nelo	DL n = 162/2	014 de 31/101	Inara heneficios	cuio di	reito foi a	davirio	do em ou ar	ós 01/01/2
46	735	\$500 ACTO	econ-	digo C	FELEVIOLE	T.	37		15000000	3100,000	FE 15. 1988		Incer		Liverine	(29)	marial mass	
Código do	Região elegivel	ac	da que s	entida e des	ide tina o				ante das relevantes			Fiscais		740			741	
beneficio	(art.º 43.º do CFI)		ort r	1.0 28	art ° 2: 2/2014	51 O		11.0	22.° e 30.°	738	IRC	- Control of	I, IMT e SELO	TATAL SECTION	Não Fis	cais	0.000	Total
			de	31/12)-	+		do C	AF ()	No.	1110	100	, mil o octo	IV-IV-SOLITANS			1	WHAT
						+											-	
LLOHUUN VALLEY	all the second		0000-000			بألازم	OR YOU CO	W. D. P. S. S. S.		Countries	V or such the same and		Water and Control of the Control		e marine			- Invest
Indiana éa	se qualifica como mio	roent	idade	nos	termo	S DO	evist	os no	Anexo ao	Decreto-	ain 0 372	2007 de 8	da novambro	- 3	Sim 1		Nao	2

8	DONATIVOS PREVISTOS NOS ART. ^{□0} 62.º E 62.º-A DO EB	F - Continuação
TIPO DONATIVO	NIF DA ENTIDADE DONATÁRIA	VALOR DONATIVO
01	2 7 4 8 2 7 9 8 6	100,00
-		

TOTAL DOS INCENTIVO	TIVOS FISCAIS SUJEITOS À REGR		
	S DE ANOS ANTERIORES (DE NATURE	ZA FISCAL E NAO FISCAL)	
N-2 901	N-1	902	
ncentivos de natureza não fiscal	INCENTIVOS DO ANO		903
nceritivos de natureza fiscal			300
Remuneração convencional do capital social (Lei n.º 55-A/2010, d	a 31/17 e art ° 41 ° A do EBEL y tava do IBC	904-A	
Redução da taxa do IRC aplicável às PME, aos primeiros € 15.000,0		904-B	
Redução da taxa - beneficios á interioridade (ex-art.º 43.º do El	904C	904-C	-
Despesas com projeto de investimento produtivo (art.º 18.º, n.º	2000	904-D	-
DecLei n.º 162/2014, de 31/10) x taxa do IRC TOTAL DOS INCENTIVOS DO ANO DE NATUREZA FISCAL (904	4.A.+ 004.B.+ 904.C.+ 904.D)	904-0	904 0,0
TOTAL DOS INCENTIVOS DO TRIÊNIO (901+ 902 + 903 + 904)	FA : 3040 1 3040 1 3040)		905 0,0
RC A REGULARIZAR (a indicar no campo 372 do quadro 10 da d	terlaração).		906 0,0
dentificação das empresas associadas (conceito de empresa únic	1000014189150	907 NIF	1 []]
INCENTIVOS EISCAIS À INTERIORIDADE I IC	- 18	I Region 117	E ALIXÍLIOS REGIONAIS
	BF) - a indicar no campo 372 do q	uadro 10 da declaração	TO THE OWNER OF THE OWNER OWNER OF THE OWNER OW
nvestimentos elegiveis	TANGÍVEL	INTANGÍVEL	TOTAL
	1001	1002	1003 0,0
AUXÍLIOS AO INVESTIMENTO			-
Redução dos encargos com a segurança social X (1 - taxa d		ř.	1004
Majoração das depreciações	MAJORAÇÃO	TAXA DO IRC	VALOR DO AUXÍLIO
75 55 11	1005	1006 %	1007 0.0
Majorações dos encargos com a segurança social	1008	1009 %	1010 0,0
Majorações do crédito fiscal ao investimento Outros			1011
FOTAL DOS AUXÍLIOS (1004+1007+1010+1011+1012)			1012
Taxa de auxilio			1013 0.0 1014 0.0
Faxa máxima legal aplicável			1015
1110-1175-117-1217-125-125-125-125-125-125-125-125-125-125	ander to de destamantal		1016
EXCESSO A REGULARIZAR (a transportar para o campo 372 do			1010
1 INFO	RMAÇÃO ADICIONAL - AUXÍLIOS E	DE ESTADO	
 É considerada empresa autónoma nos termos do artigo 3.º do A e do artigo 3.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de ni 		Comissão, de 16 de junho, Sin	1 Não 2
Em caso negativo, indique o(s) NIF(s) da(s) empresas(s) parcei e 3 do artigo 3.º dos diplomas indicados.		3 NIF	
	ra(s) e/ou associada(s) tal como definido nos r	3 NIF	